

COMPRA REGULAMENTO FFM 2619/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2056/2024
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06 e 56.577.059/0014-16

São Paulo, 07 de junho de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2619/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "**Confecção e Fornecimento de Uniformes**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Confecção e Fornecimento de Uniformes.

1.2. Local de prestação dos serviços:

1.2.1. Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo/SP;

1.2.2. Rua Galeno de Almeida, 148 – São Paulo/SP.

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: Assinatura do contrato.

1.3.2. Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início de execução

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE **VESTUÁRIO**.

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: adriana.sramos@hc.fm.usp.br / katia.rribeiro@hc.fm.usp.br.

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a Sra. Adriana Ramos ou Katia Ribeiro, telefone: 3893-4775 / 4777 ou por e-mail adriana.sramos@hc.fm.usp.br / katia.rribeiro@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 2 (dois) clientes com pelo menos 1000 (mil) funcionários cada, conforme o presente objeto.

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **02/07/2024**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails joao.gianso@icesp.org.br / patricia.silva@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2619/2024 - REF. SERVIÇOS DE Confecção e Fornecimento de Uniformes.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP
01246-000**

**REF. SERVIÇOS DE Confecção e Fornecimento de Uniformes.
"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM
2619/2024"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

a) Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;

b) Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

9.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

10.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

10.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

11.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

11.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

João Luiz Gianso
COORDENADOR DE CONTRATOS
ICESP

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2619/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2056/2024

Apresentação

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) é um hospital especializado no tratamento Oncológico. Valorizamos a humanização e visamos o bem-estar dos pacientes e familiares durante a sua permanência em nosso hospital e todos os funcionários. Neste sentido estão sendo desenvolvidas ações internas com o objetivo de oferecer maior comodidade aos nossos clientes e tornar a sua estada mais agradável.

Pensando nisso, convidamos a sua *Empresa* para apoiar o Instituto na **Prestação de serviços de Confeção sob encomenda, e prestação de serviços de gestão e entrega de Uniformes Profissionais aos colaboradores,** com a finalidade de garantir a padronização do vestiário dos colaboradores do ICESP.

1. Objetivo

Selecionar a empresa que nos ofereça a melhor proposta, atendendo às necessidades e padrão de qualidade do ICESP em relação à confecção dos uniformes disponibilizados aos colaboradores.

2. Escopo do serviço:

A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de fornecimento de uniformes sociais e operacionais, de acordo com o padrão estabelecido. Além disso, essa empresa deverá fornecer e manter um estoque regulador, assim como gerenciar e entregar esses uniformes aos colaboradores em um espaço físico designado para essa operação, conforme área disponibilizada pelo ICESP.

A Empresa participante será observada quanto aos seguintes critérios:

- Os proponentes devem apresentar amostras de suas peças de produção, similares ao escopo publicado no Edital ao setor de Hotelaria do ICESP, no prazo máximo de sete dias corridos após a primeira etapa do Edital. Essa solicitação visa avaliar a qualidade das peças, incluindo tecidos, bordados e acabamentos;
- Atendimento aos padrões descritos em ficha técnica quanto a cores, costura, modelo, tecidos e logomarcas bordadas.
- Apresentação de tabela com preços fixos para cada tipo de peça conforme especificações das fichas técnicas.
- Apresentação de modelo de escopo de atendimento e gestão de estoque de uniformes, seguindo as condições comerciais descritas nos próximos itens.
- A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores do ICESP de acordo com a Política de Entrega de Uniformes da Instituição, respeitando os prazos estabelecidos:
 - a) Admissões: os uniformes devem ser fornecidos até 90 dias após o primeiro dia de trabalho.
 - b) Troca ou substituição programada: deve ocorrer a cada 18 meses após a entrega do último kit.

3. Proposta e Condições Comerciais:

- a) Recebimento do produto pela empresa contratada ou transportadora em embalagens de papelão com até 01 metro de altura, todas as peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.
- b) Transporte realizado pela empresa contratada ou terceirizada, com respeito aos horários estabelecidos: horário comercial.
- c) Todas as peças entregues deverão ser listadas em romaneio de controle, contendo a descrição da peça, tamanho e quantidade;
- d) Conferência da entrega dos uniformes em conjunto com representante do ICESP.
- e) Todas as peças deverão ser entregues em horário de funcionamento da loja e recebidas pelo representante da contratada.
- f) Atendimento aos colaboradores em espaço físico designado, conforme horários estabelecidos.
- g) A contratante disponibilizará à contratada espaço físico (sala 30m³), designada "Lojinha" com toda infraestrutura padrão: elétrica, telefonia e internet, cuja decoração e estrutura mobiliária (Loja/Estoque) será de responsabilidade da contratada.

- h) A contratada deverá possuir equipamentos e um sistema de controle adequado para realizar o gerenciamento do estoque, garantindo à contratante a entrega de relatórios quinzenais.
- i) Durante a fase de implantação, que compreende um período de 60 dias, o atendimento aos colaboradores será oferecido em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Após esse período, o atendimento será reduzido para três vezes por semana, mantendo-se o horário das 07h às 17h.
- j) Deverá ser fornecido um serviço de medição para tamanhos especiais (fora da grade estipulada), realizado no local e sem custo adicional ao ICESP.
- k) O projeto e o layout da loja deverão ser submetidos para aprovação em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- l) Após a formalização da aprovação do projeto, a implantação deverá ser concluída em até 90 dias, sendo a responsabilidade pela execução e todos os custos a cargo da contratada.
- m) Deverá ser fornecida uma tabela de medidas padrão, com a possibilidade de ajustes sem custo adicional.
- n) A substituição de peças com defeitos deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 15 dias corridos.
- o) Deverá ser oferecida logística reversa para os uniformes inutilizados.
- p) As eventuais solicitações de uniformes que não estiverem disponíveis em estoque deverão ser produzidas e entregues ao colaborador em até 15 dias úteis.
- q) A empresa contratada não poderá impor solicitações mínimas de pedido, seja por quantidade ou por item.
- r) Deverá ser fornecida uma tabela de medidas padrão conforme ABNT NBR, com distinção de gênero e tamanhos *plus size*.
- s) Toda confecção e conserto/ajuste deverão ser realizados nas instalações próprias da contratada, sem custo adicional ao ICESP, tanto para confecção quanto para transporte.
- t) Em caso de impossibilidade de atendimento pontual em relação a tecido, detalhe ou coloração, a contratada deverá informar formalmente a gestão do setor de Hotelaria, oferecendo pelo menos duas opções de substituição quando o estoque mínimo atingir 80% da capacidade.
- u) A contratada deverá apresentar quinzenalmente relatórios de entradas e saídas para gestão compartilhada da informação, fechamento e validação da emissão de nota fiscal.
- v) Os pagamentos serão efetuados após 60 dias da emissão da nota fiscal.
- w) Ao término do contrato e caso a empresa não permaneça, o estoque in loco poderá ser adquirido integralmente pela empresa que assumirá o novo contrato, mediante compra direta, sem ônus adicionais ao ICESP. Será concedido um prazo de 60 dias de aviso prévio, durante o qual o estoque poderá ser esgotado.

Quanto à logística reversa:

- Em acordo com o pilar de sustentabilidade do ICESP, a empresa contratada deverá ter em seu escopo o oferecimento de logística reversa para os uniformes inutilizados ao longo de seu tempo de contrato;
- A empresa contratada deverá oferecer, sem custo adicional ao ICESP, retirada das peças devolvidas de uniformes, que não tenham condições de serem utilizados para empréstimos internos, para devido descarte dos itens;
- A empresa deverá apresentar mensalmente, ou no prazo estabelecido entre as partes, o certificado de descarte (destruição ou descaracterização) para que seja anexado ao Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde. Toda responsabilidade na retirada, transporte e descarte final deverá ser de responsabilidade da empresa

contratada, porém, o descarte somente poderá ser feito por empresas que possuam cadastro na Prefeitura e/ou licença válida de operação.

- A empresa deverá descrever na proposta quais os serviços que não fazem parte do escopo de atendimento.

4. Das responsabilidades, danos e condutas:

- a) A empresa deverá ser responsável pela confecção, transporte e entrega dos uniformes no setor de uniformes do ICESP para suprir a solicitações mensais do setor de Hotelaria;
- b) É de responsabilidade da empresa contratada toda e qualquer questão trabalhista que envolva os seus funcionários. A contratante repudia qualquer tipo de informalidade de mão de obra, seja de funcionários diretos ou terceiros que sejam vinculados à empresa Contratada;
- c) A empresa é responsável por todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços para todos os funcionários que executarão a confecção, montagem, e entrega dos uniformes.
- d) A empresa deverá se responsabilizar por danos comprovadamente causados pelos seus funcionários ao prédio ou equipamento do ICESP.
- e) Os funcionários da empresa que vierem ao ICESP, ou seus fornecedores, deverão seguir as normas e procedimentos de segurança do Instituto.
- f) ICESP deverá ser comunicado sobre quaisquer eventualidades durante o transporte externo, como acidentes, atrasos de entrega.
- g) Deverá ser prevista uma revisão dos modelos de uniforme da equipe assistencial e multiprofissional. Um estudo de viabilidade será realizado para determinar a substituição, com detalhes descritos no **Anexo A**
- h) Será programada uma revisão dos modelos de uniforme social. Todos os modelos com risca de giz serão substituídos por tecido de qualidade igual ou superior, liso. Um estudo de viabilidade será conduzido para determinar a substituição, com detalhes descritos no **Anexo A**.

5. SLA – Medição do Nível de Serviço

5.1. Qualidade: serão avaliadas as peças recebidas para reposição do estoque, assim como peças já entregues aos colaboradores que identifiquem o defeito;

Evidência¹: protocolo entregue pela contratada no ato de entrega da peça com defeito. Serão consideradas com defeito as peças com diferença de tonalidade, tecido e modelagem padronizados, assim como costura, quebra de zíper ou qualquer dano identificado.

Evidência²: avaliação em conjunto com a contratada das peças recebidas. Serão consideradas com defeito as peças com diferença de tonalidade, tecido, modelagem padronizados (amostragem de 30% do total recebido).

- a) Até 0,5% das peças entregues no mês: desconto de 1% do valor total da fatura do mês vigente
- b) Entre 1% - 2% das peças entregues no mês: desconto de 2% do valor total da fatura do mês vigente
- c) Acima de 2,1%, desconto de 5% do valor total da fatura do mês vigente.

5.2. Prazos de Entregas:

- a) Admissões: após 90 dias da admissão, desconto de 5% do valor total da fatura do

- mês vigente.
- b) Troca ou substituição programada: após 18 meses, desconto de 5% do valor total da fatura do mês vigente.
 - c) Peças com defeito (colaborador): após 15 dias, desconto de 5% do valor total da fatura do mês vigente.

6. Anexo A: Descritivo de revisão de modelo

Anexo A – Descritivo para Revisão de Uniformes

Considerando as possibilidades e novidades do mercado, durante o contrato teremos a possibilidade de analisar e criar um projeto de substituição do book de uniformes, conforme descrição abaixo:

1. Assistencial e Multiprofissional: Técnicos de enfermagem, enfermeiros, nutricionista, fisioterapia.

a) Substituição do kit atual por "SCRUB" ou sugestões que tenham valores iguais ou menores que do previsto no Kit admissão completo, hoje padronizado pelo Icesp.

2. Social: Hotelaria, Recepção, Coordenação de Enfermagem. ,

a) Substituição do tipo de tecido risca de giz por outros sugeridos pela contratada , desde que apresentem qualidade igual ou superior e mantenham valores iguais ou inferiores aos do Kit de admissão completo atualmente padronizado pelo ICESP.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2619/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2056/2024

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e email do responsável:

COD.	QUANTIDADE ORÇADA	ITENS POR TAMANHO	MODELO DO UNIFORMES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
53924	74	4	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL PP		
53925		10	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL P		
53926		18	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL M		
53927		14	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL G		
53928		12	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL GG		
59463		10	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL EXG		
81308		2	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL EXG1		
81480		2	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL EXG2		
81481		2	ATEND. NUTRIÇÃO (COPEIRA) FEMININA CALÇA EL VERDE CL EXG3		
80103	105	16	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO PP		
80104		20	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO P		
80105		20	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO M		
80106		16	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO G		
80107		10	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO GG		
80108		15	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO EXG		
80109		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO EXG1		
80110		4	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO EXG2		
80111		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEMININA JUMPER VERDE CLARO EXG3		
53923	23	23	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRA) FEM TOUCA BRANCA DET VERDE CLARO		
53934	5	5	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. BANDANA BRANCA DET VERDE		
11541	36	4	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO PP		
53930		6	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO P		
53931		6	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO M		
11803		6	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO G		
66253		6	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO GG		
78205		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO EXG		
83444		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO EXG1		
83445		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO EXG2		
83446		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASC. CALÇA ELÁST. VERDE CLARO EXG3		
53778	34	2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO PP		
53932		4	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO P		
53933		8	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO M		
14116		8	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO G		
66254		4	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO GG		
78206		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG		
82421		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG1		
82422		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG2		
82423		2	ATENDENTE DE NUTRI. (COPEIRO) MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG3		

60825		43	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM PP		
60828		56	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM P		
60830		75	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM M		
60834	255	37	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM G		
60837		30	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM GG		
60839		6	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM EXG		
61039		4	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM EXG1		
60841		2	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM EXG2		
60838		2	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM EXG3		
60844	327	56	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP PP		
60845		60	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP P		
60846		100	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP M		
60847		60	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP G		
60848		45	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP GG		
82416		6	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP EXG		
60345	111	6	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM PP		
60511		12	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM P		
60512		35	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM M		
60513		22	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM G		
60514		30	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM GG		
82415		6	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM EXG		
60336	232	20	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP PP		
60337		32	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP P		
60338		50	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP M		
60339		58	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP G		
60340		62	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP GG		
60343		10	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP EXG		
60104	294	20	BATA PARA GESTANTE PP		
60105		50	BATA PARA GESTANTE P		
60106		86	BATA PARA GESTANTE M		
60107		100	BATA PARA GESTANTE G		
62939		34	BATA PARA GESTANTE GG		
82404		4	BATA PARA GESTANTE EXG		
53809	98	4	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO PP		
53810		10	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO P		
53811		22	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO M		
53812		16	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO G		
53813		24	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO GG		
60623		10	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO EXG		
81316		4	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO EXG1		
81317		4	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO EXG2		
81318		4	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO EXG3		
82374		2	CAMAREIRA SAIA FEMININA CIMENTO BÁSICO 42		
80238	91	10	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO PP		
80239		16	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO P		
80240		20	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO M		
80241		25	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO G		
80242		10	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO GG		
80243		4	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO EXG		
80244		2	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO EXG1		
80245		2	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO EXG2		
80246		2	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO EXG3		
11019	427	187	CAMISA MASCULINA M/L BRANCA 2		
11130		110	CAMISA MASCULINA M/L BRANCA 3		
13850		90	CAMISA MASCULINA M/L BRANCA 4		
11133		20	CAMISA MASCULINA M/L BRANCA 5		
15795		20	CAMISA MASCULINA M/L BRANCA 6		
68057	3420	300	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO PP		
68060		570	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO P		
68061		900	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO M		

68063		750	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO G		
68064		600	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO GG		
68282		100	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO EXG		
81478		100	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO EXG1		
81479		50	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO EXG2		
80261		50	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO EXG3		
60108	383	28	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA PP		
60109		46	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA P		
60110		105	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA M		
60111		92	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA G		
60112		62	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA GG		
75911		15	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA EXG		
80469		15	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA EXG1		
60113		10	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA EXG2		
80144		10	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA EXG3		
65471	4	1	ENFERMAGEM COORDENADOR BLAZER MASCULINO RISCA 709 CINZA 44		
53697		1	ENFERMAGEM COORDENADOR BLAZER MASCULINO RISCA 709 CINZA 48		
53698		1	ENFERMAGEM COORDENADOR BLAZER MASCULINO RISCA 709 CINZA 52		
62235		1	ENFERMAGEM COORDENADOR BLAZER MASCULINO RISCA 709 CINZA 54		
53696	4	2	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL MASC. RISCA 709 CINZA 44		
14692		2	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL MASC. RISCA 709 CINZA 46		
82374	2	2	CAMAREIRA SAIA FEMININA CIMENTO BÁSICO 42		
60859	42	2	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 36		
53671		4	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 38		
53672		8	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 40		
53673		8	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 42		
53674		6	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 44		
53675		4	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 46		
53676		4	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 48		
53677		2	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 50		
53678		2	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 52		
80154		2	ENFERMAGEM COORD. BLAZER FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 54		
53688	74	2	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 36		
53689		6	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 38		
53690		14	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 40		
53691		18	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 42		
53692		12	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 44		
53693		4	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 46		
53694		6	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 48		
60168		4	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 50		
60170		4	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 52		
60171		4	ENFERMAGEM COORD. CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA 54		
53670	50	4	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 36		
60864		6	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 38		
60865		6	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 40		
60871		10	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 42		
60866		8	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 44		
60867		4	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 46		
60868		6	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 48		
60869		2	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 50		
60870		2	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 52		
81319		2	ENFERMAGEM COORD. COLETE FEM. RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA 54		
53758	502	41	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 36		
53759		96	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 38		
53760		66	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 40		
53761		72	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 42		
53762		86	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 44		
53763		42	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 46		
53764		32	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 48		
53765		22	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 50		

53766		17	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 52		
53767		22	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 54		
60127		4	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 56		
60128		2	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA 58		
82374	2	2	CAMAREIRA SAIA FEMININA CIMENTO BÁSICO 42		
80076		100	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO PP		
80077		126	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO P		
80078		110	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO M		
80079		50	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO G		
80080	502	50	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO GG		
80081		42	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO EXG		
80082		8	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO EXG1		
80083		12	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO EXG2		
80084		4	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO EXG3		
53784		2	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 38		
53785		8	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 40		
53786		8	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 42		
53787		14	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 44		
53788		20	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 46		
53789	90	20	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 48		
53790		4	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 50		
55875		6	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 52		
60130		4	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 54		
60131		2	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 56		
60132		2	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA 58		
53978		4	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO PP		
53779		6	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO P		
53780		26	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO M		
53781		14	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO G		
53782	80	16	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO GG		
60137		8	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG		
65553		2	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG1		
65451		2	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG2		
82418		2	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG3		
60165		38	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO PP		
60166		52	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO P		
60167		88	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO M		
60169		86	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO G		
60174	366	66	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO GG		
60176		24	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO EXG		
60175		4	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO EXG1		
82514		4	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO EXG2		
82515		4	FARMÁCIA CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (MAL. ALG.) AZUL MARINHO EXG3		
53554	90	90	GRAVATA AZUL RECEPÇÃO		
53636	6	6	GRAVATA CINZA COORDENADOR ENFERMAGEM / HOTELARIA		
60788	6	6	GRAVATA VERMELHA SUPERVISOR DE RECEPÇÃO		
61069		2	HOTELARIA FEMININA BLAZER RISCA 709 01 CHUMBO 38		
61070		2	HOTELARIA FEMININA BLAZER RISCA 709 01 CHUMBO 40		
61071	12	2	HOTELARIA FEMININA BLAZER RISCA 709 01 CHUMBO 42		
61073		2	HOTELARIA FEMININA BLAZER RISCA 709 01 CHUMBO 46		
61074		2	HOTELARIA FEMININA BLAZER RISCA 709 01 CHUMBO 48		
69814		2	HOTELARIA FEMININA BLAZER RISCA 709 01 CHUMBO 52		
61044		4	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 36		
61045		4	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 38		
61046		8	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 40		
61047	42	6	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 42		
61048		4	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 44		
61049		4	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 46		
61050		8	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 48		
83601		2	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 50		

69817		2	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO 52		
61052	36	2	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 36		
61053		6	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 38		
61054		8	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 40		
61055		4	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 42		
61056		4	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 44		
61057		4	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 46		
61058		4	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 48		
60072		2	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 50		
69816		2	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO 52		
53621	4	2	HOTELARIA MASCULINA BLAZER ESTANHO 50		
53622		2	HOTELARIA MASCULINA BLAZER ESTANHO 52		
53815	96	8	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 40		
53816		26	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 42		
53817		14	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 44		
53818		20	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 46		
53819		10	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 48		
53820		10	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 50		
53821		2	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 52		
60660		2	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 54		
60661		2	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 56		
60662		2	HOTELARIA MASCULINA CALÇA SOCIAL ESTANHO 58		
60664		10	4	MENS. DOLMAN MG LONGA MASCULINO ESTANHO C/ TITÂNIO 44	
53822	4		MENS. DOLMAN MG LONGA MASCULINO ESTANHO C/ TITÂNIO 46		
53823	2		MENS. DOLMAN MG LONGA MASCULINO ESTANHO C/ TITÂNIO 48		
60788	6	6	GRAVATA VERMELHA SUPERVISOR DE RECEPÇÃO		
60082	90	12	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL 36		
60083		26	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL 38		
60084		26	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL 40		
60085		10	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL 42		
60086		8	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL 44		
60087		4	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL 46		
60089		2	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL 50		
75353		2	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL 56		
80094	96	20	NUTRICIONISTA FEMININA JUMPER AZUL PP		
80095		36	NUTRICIONISTA FEMININA JUMPER AZUL P		
80096		20	NUTRICIONISTA FEMININA JUMPER AZUL M		
80097		10	NUTRICIONISTA FEMININA JUMPER AZUL G		
80098		6	NUTRICIONISTA FEMININA JUMPER AZUL GG		
80099		2	NUTRICIONISTA FEMININA JUMPER AZUL EXG		
80100		2	NUTRICIONISTA FEMININA JUMPER AZUL EXG1		
60188	10	2	NUTRICIONISTA MASCULINO CALÇA AZUL 38		
60189		2	NUTRICIONISTA MASCULINO CALÇA AZUL 40		
61085		2	NUTRICIONISTA MASCULINO CALÇA AZUL 54		
82441		2	NUTRICIONISTA MASCULINO CALÇA AZUL 56		
80267		2	NUTRICIONISTA MASCULINO CALÇA AZUL 58		
60230	12	2	NUTRICIONISTA MASCULINO JALECO M/C BRANCO P		
60231		2	NUTRICIONISTA MASCULINO JALECO M/C BRANCO M		
60235		2	NUTRICIONISTA MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG		
80269		2	NUTRICIONISTA MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG1		
83602		2	NUTRICIONISTA MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG2		
83603		2	NUTRICIONISTA MASCULINO JALECO M/C BRANCO EXG3		
68067	137	23	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 36		
68068		21	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 38		
68069		23	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 40		
68070		18	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 42		
68071		16	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 44		
68072		16	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 46		
68283		8	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 48		

68284		2	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 50		
68285		5	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 52		
53565		3	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 54		
74555		2	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD 56		
60788	6	6	GRAVATA VERMELHA SUPERVISOR DE RECEÇÃO		
68093		12	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 40		
68094		10	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 42		
68095		10	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 44		
68097		12	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 46		
68098	60	4	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 48		
68099		4	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 50		
76095		2	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 52		
53529		2	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 54		
76653		4	RECEP BLAZER MASC AZUL MARINHO OXFORD 56		
68081		28	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 36		
68082		46	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 38		
68083		26	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 40		
68084		46	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 42		
68107		44	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 44		
68085		38	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 46		
68106		22	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 48		
69275	298	12	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 50		
72205		8	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 52		
53575		14	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 54		
63280		4	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 56		
63281		4	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 58		
72577		2	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 60		
72578		2	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 62		
72718		2	RECEP CALÇA FEMINA AZUL MARINHO OXFORD 64		
73204		4	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 36		
68086		6	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 38		
68087		32	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 40		
68088		16	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 42		
68089		20	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 44		
68090	112	10	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 46		
68091		10	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 48		
68092		8	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 50		
53541		2	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 54		
80324		2	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 58		
17003		2	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD 62		
53577		6	RECEP SAIA RETA FEMININA AZUL MARINHO 36		
53580	22	6	RECEP SAIA RETA FEMININA AZUL MARINHO 42		
53582		2	RECEP SAIA RETA FEMININA AZUL MARINHO 46		
8892		8	RECEP SAIA RETA FEMININA AZUL MARINHO 48		
68074		28	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 36		
68075		25	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 38		
68076		18	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 40		
68077		20	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 42		
68078		20	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 44		
68079		16	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 46		
68292	161	16	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 48		
72206		4	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 50		
68293		6	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 52		
60651		2	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 54		
80459		2	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 56		
79670		2	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 58		
63279		2	RECEP COLETE FEMININO AZU MARINHO OXFORD 60		
67723		1	RECEP SUP BLAZER MASCULINO RISCA 731 AZUL 42		
65452		1	RECEP SUP BLAZER MASCULINO RISCA 731 AZUL 46		
67165	6	1	RECEP SUPERVISOR BLAZER MASCULINO RISCA 731 AZUL 48		
75354		1	RECEP SUPERVISOR BLAZER MASCULINO RISCA 731 AZUL 56		
76865		1	RECEP SUPERVISOR BLAZER MASCULINO RISCA 731 AZUL 58		
76866		1	RECEP SUPERVISOR BLAZER MASCULINO RISCA 731 AZUL 60		

67164	20	4	RECEP SUPERVISOR CALÇA SOCIAL MASCULINA RISCA 731 AZUL 40		
53662		2	RECEP SUPERVISOR CALÇA SOCIAL MASCULINA RISCA 731 AZUL 42		
53663		4	RECEP SUPERVISOR CALÇA SOCIAL MASCULINA RISCA 731 AZUL 44		
62065		2	RECEP SUPERVISOR CALÇA SOCIAL MASCULINA RISCA 731 AZUL 50		
70549		2	RECEP SUPERVISOR CALÇA SOCIAL MASCULINA RISCA 731 AZUL 52		
75816		2	RECEP SUPERVISOR CALÇA SOCIAL MASCULINA RISCA 731 AZUL 54		
71917		2	RECEP SUPERVISOR CALÇA SOCIAL MASCULINA RISCA 731 AZUL 56		
83604		2	RECEP SUPERVISOR CALÇA SOCIAL MASCULINA RISCA 731 AZUL 58		
70153	26	4	RECEP SUPERVISORA BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL 36		
53643		6	RECEP SUPERVISORA BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL 38		
53644		4	RECEP SUPERVISORA BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL 40		
53645		4	RECEP SUPERVISORA BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL 42		
53646		2	RECEP SUPERVISORA BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL 44		
53647		2	RECEP SUPERVISORA BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL 46		
53648		2	RECEP SUPERVISORA BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL 48		
79671		2	RECEP SUPERVISORA BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL 50		
70152	72	4	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 36		
66891		10	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 38		
53652		12	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 40		
53653		10	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 42		
53654		6	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 44		
53655		10	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 46		
67716		10	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 48		
80033		4	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 50		
74734	6	RECEP SUPERVISORA CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 731 AZUL 58			
66893	38	6	RECEP SUPERVISORA COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL 36		
67718		6	RECEP SUPERVISORA COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL 38		
67719		6	RECEP SUPERVISORA COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL 40		
67720		6	RECEP SUPERVISORA COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL 42		
67721		4	RECEP SUPERVISORA COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL 44		
71913		4	RECEP SUPERVISORA COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL 46		
74558		4	RECEP SUPERVISORA COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL 48		
79672		2	RECEP SUPERVISORA COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL 50		
66892	6	2	RECEP SUPERVISORA SAIA RETA FEMININA RISCA 731 AZUL 38		
53656		2	RECEP SUPERVISORA SAIA RETA FEMININA RISCA 731 AZUL 40		
53657		2	RECEP SUPERVISORA SAIA RETA FEMININA RISCA 731 AZUL 42		
70785	88	4	ROUPEIRO MASC. CAMISETA POLO BOLSO (M DE ALG) CINZA CHUMBO PP		
53906		10	ROUPEIRO MASC. CAMISETA POLO BOLSO (M DE ALG) CINZA CHUMBO P		
53907		20	ROUPEIRO MASC. CAMISETA POLO BOLSO (M DE ALG) CINZA CHUMBO M		
53908		20	ROUPEIRO MASC. CAMISETA POLO BOLSO (M DE ALG) CINZA CHUMBO G		
53909		20	ROUPEIRO MASC. CAMISETA POLO BOLSO (M DE ALG) CINZA CHUMBO GG		
61082		10	ROUPEIRO MASC. CAMISETA POLO BOLSO (M DE ALG) CINZA CHUMBO EXG		
83605		4	ROUPEIRO MASC. CAMISETA POLO BOLSO (M DE ALG) CINZA CHUMBO EXG1		
53728		1292	120	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 36	
53729	170		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 38		
53730	150		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 40		
53731	220		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 42		
53732	230		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 44		
53733	120		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 46		
53734	120		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 48		
53735	50		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 50		
53736	40		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 52		
53737	40		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 54		
60142	18		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 56		
60143	4		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 58		
60144	4		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 60		
60147	2		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 62		
60145	4		TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO 64		
80085	1324		210	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO PP	
80086		300	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO P		

80087		250	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO M		
80088		160	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO G		
80089		120	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO GG		
80090		172	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO EXG		
80091		40	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO EXG1		
80092		58	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO EXG2		
80093		14	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO EXG3		
53742	10	2	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA SAIA RETA CINZA GELO 42		
53743		2	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA SAIA RETA CINZA GELO 44		
53744		2	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA SAIA RETA CINZA GELO 46		
53747		2	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA SAIA RETA CINZA GELO 52		
60150		2	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA SAIA RETA CINZA GELO 58		
61078	364	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 36		
53701		30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 38		
53702		30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 40		
53703		40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 42		
53704		60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 44		
53705		62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 46		
53706		60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 48		
53707		30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 50		
53708		20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 52		
53709		10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 54		
60162	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO 58			
53710	182	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO PP		
53711		26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO P		
53712		32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO M		
53713		46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO G		
53714		26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO GG		
61079		10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO EXG		
53715		10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO EXG1		
73292		6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO EXG2		
64787	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO EXG3			
79925	12	8	ÁUDIO E VÍDEO CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (M ALG) PRETO M		
79926		4	ÁUDIO E VÍDEO CAMIS. POLO UNISSEX BOLSO (M ALG) PRETO G		
TOTAL ESTIMADO EM 12 MESES - ICESP					R\$ -

ITENS PARA O ITACI

44	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM		
42	AVENTAL FEMININO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP		
8	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM		
10	AVENTAL MASCULINO BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP		
2	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO		
2	CAMAREIRA TÚNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO		
6	CAMISA MASCULINA M/L BRANCA		
390	CAMISETA FEMININA BRANCA MANGA CURTA DECOTE REDONDO		
36	CAMISETA MASCULINA BRANCA MANGA CURTA BÁSICA		
116	ENFERMEIRA FEMININA CALÇA SOCIAL BRANCA		
116	ENFERMEIRA FEMININA JUMPER BRANCO		
16	ENFERMEIRO MASCULINO CALÇA BRANCA		
16	ENFERMEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO		
24	FARMÁCIA CAMISETA POLO UNISSEX COM BOLSO (MALHA DE ALGODÃO) AZUL MARINHO 30		
2	GRAVATA AZUL RECEPÇÃO		
2	HOTELARIA FEMININA CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO		
1	HOTELARIA FEMININA COLETE RISCA 709 01 CHUMBO		
10	NUTRICIONISTA FEMININA CALÇA AZUL		
10	NUTRICIONISTA FEMININA JUMPER AZUL		
12	RECEP / CONSOLAÇÃO CALÇA FEMININA AZUL MARINHO OXFORD		
4	RECEP / CONSOLAÇÃO CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD		
6	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO OXFORD		
2	RECEP BLAZER MASCULINO AZUL MARINHO OXFORD		
6	RECEP COLETE FEMININO AZUL MARINHO OXFORD		
118	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA CALÇA SOCIAL CINZA GELO		

118	TÉCNICA DE ENFERMAGEM FEMININA JUMPER CINZA GELO		
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA SOCIAL CINZA GELO		
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MASCULINO JALECO M/C CINZA GELO		
TOTAL ESTIMADO EM 12 MESES - ITACI			R\$ -
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES (ICESP + ITACI)			R\$ -
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 24 MESES (ICESP + ITACI)			R\$ -
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ -

- Valor global por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Prazo de pagamento – 60 dias da emissão da nota fiscal
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2024

São Paulo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2619/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2056/2024

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06, e na Fazenda Estadual sob o n.º 148.577.805.116, sediada na Avenida Doutor Arnaldo, n.º 251, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto](#), portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto](#) e inscrito no CPF/MF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de [Clique aqui para digitar texto](#), para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Edital Compra Privada [Clique aqui para digitar texto](#);
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Segundo: As quantidades serão entregues de acordo com as necessidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

Parágrafo Terceiro: O produto fornecido deverá possuir validade mínima de [Clique aqui para digitar texto](#), no ato de sua entrega, exceto medicamentos manipulados que deverão seguir a legislação vigente.

Parágrafo Quarto: O objeto do presente contrato terá como destinatário final o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na [Clique aqui para digitar texto](#), que também será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e a supervisão dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato é de [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores unitários, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo Departamento de Contratos e Compras – ICESP.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até [Clique aqui para digitar texto](#) da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** devidamente aprovada pela área solicitante ([Clique aqui para digitar texto](#)), que também será responsável pela fiscalização e aprovação dos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, após a avaliação de qualidade dos produtos fornecidos pelo Departamento de Contratos e Compras – ICESP, bem como pela Contratante - FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado [Clique aqui para digitar texto](#) ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que

efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e Proposta Comercial - Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, todas e quaisquer alterações legais, societárias e administrativas na Empresa que interfira ou altere os dispositivos do presente contrato, tais como: Alteração no quadro societário; mudança da sede ou local da prestação de serviços; alteração do representante legal da empresa; alteração no CNPJ e demais registros societários e comerciais; alteração do representante e/ou o responsável pela execução do objeto contratual e demais;
- b) Fornecer a **CONTRATANTE** os itens solicitados, nas quantias requisitadas;
- c) Garantir que, nas dependências da **CONTRATANTE**, seus funcionários portem cartão de identificação da empresa, devendo estar, ainda, devidamente uniformizados;
- d) Efetuar o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cumprimento do presente contrato;
- e) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes de trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima deferidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- f) Assegurar a **CONTRATANTE** o recebimento do produto requisitado, conforme proposta anexa, caso o prazo não for respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição, desde que a **CONTRATANTE** submeta à prévia aprovação da **CONTRATADA**;
- g) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de condenação em ações trabalhistas promovidas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**;

- i) Responder por ações promovidas por seus prepostos ou empregados contra a **CONTRATANTE**, obrigando-se a assumir o polo passivo da ação, inclusive participando em juízo com pedido de exclusão da **CONTRATANTE**, sob pena de indenização, bem como, todas as condenações que porventura houver os deveres e encargos dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento).

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- c) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- d) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;
- e) O atraso injustificado ou a paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATADA**;
- f) Amigavelmente, por acordo entre as Partes;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pelo fornecimento até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: Em caso de liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**, esta disponibilizará todos e quaisquer documentos referente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos produtos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O fornecimento será realizado pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida

preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;

- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
CONTRATADA
[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXXX**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXX**, para o (a) **XXXXXXXXXXXXXX** do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

ADVOGADA (O): Carmen Magali Cervantes Ghiselli – e-mail: carmeng@ffm.br/ Luciano Roberto da Silva Steski – e-mail: lucianos@ffm.br - juridico@ffm.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 013.168.298-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ludemar Sartori

Cargo: Gerente Materiais / Compras

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa De Barros Filho

Cargo: Vice-Diretor Presidente

CPF: 000.495.608-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

São Paulo, XX de XXXXX de 202X.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 2619/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2056/2024

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 2619/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2056/2024

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone: